

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Introdução

Antes de tudo, é imprescindível entender quais são os direitos e as responsabilidades dos componentes de um sistema vivo do qual se faz parte e sua importância na influência do quanto se consegue arregimentar em relação aos próprios poderes e às qualidades inatas e construídas na estruturação desse sistema maior.

O Programa de Integridade Hobeco adota como premissas, a partir do comprometimento e apoio da alta direção, como fator mobilizador do respeito às leis com base em modelagem ética que ampara a sua aplicação efetiva, a definição das responsabilidades de seus gestores, dotados de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o seu pleno funcionamento.

A consideração sobre os riscos de atos ilícitos ocorrerem na sua área de atuação e em função dos níveis de interação com o setor público e as consequentes regras e instrumentos aplicáveis às condutas de todos os atores envolvidos nos seus processos, objeto de divulgação a todos estes, e, finalmente, o monitoramento contínuo voltado para o seu controle e avaliação contínua.

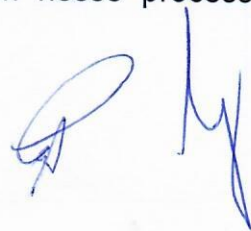
Faz parte deste Programa de Integridade o Código de Ética aprovado em janeiro deste corrente ano e em fase de montagem dos canais internos de acesso para sua melhor adequação e operacionalização.

Dos Conceitos

A ética como cimento estrutural desse modelo, compõe-se de um conjunto de valores, níveis de preferências (individuais e coletivos) que levam a escolhas, estabelecidos para objetos, conhecimentos, comportamentos ou sentimentos, todos gerando algum tipo de conduta.

Os termos-chave na linguagem da ética são de natureza pessoal, conectados com o coletivo e, além dos valores, incluem a moral, como conjunto de fatos psicológicos, faculdades e tendências habituais do ser humano voltados para a prática dos bons costumes, o direito, coletivo e de cada um, de empreender uma ação em particular, as obrigações de empreender ações específicas ou acatar e obedecer à lei, as normas de conduta e as relações, entremeadas nas conexões entre os seres humanos, que em apoio conjunto fazem-se necessárias para a busca de seus objetivos.

E vale lembrar que o caráter que uma pessoa tem é decisivo para sua vida, pois, ainda que os fatores externos o influenciem em um sentido ou outro, a pessoa é o centro último da decisão, pois a ética é uma prática irrenunciavelmente individual, intransferível e íntima. Mas é oportuno lembrar que as organizações com seus valores influenciam nesse processo decisório podendo facilitar as boas escolhas ou torná-las um ato heroico.



A eventualidade de um impacto social representado por mudança na qualidade de vida, nos meios de vida e na forma de organização dos empregados, das pessoas, das comunidades ou populações, de outras organizações, que implicam em alterações, adversas ou benéficas, na saúde, na segurança e no bem estar físico e mental, no perfil das atividades sociais, econômicas e culturais, nas estruturas, nas relações e nas formas de trabalho, nos graus de escolaridade e de qualificação, nos níveis de emprego e no salário, dentre outros, pode significar que a empresa busca somente os resultados ou as vantagens imediatas. Mas considera-se que a responsabilidade em longo prazo é uma necessidade de sobrevivência e neste aspecto a ética constitui um fator importante para os ganhos.

Delimitar a arquitetura ética a ser aplicada e praticada pelas organizações pressupõe a identificação e a superação das seguintes barreiras:

- A determinação da finalidade específica da atividade organizacional, que em síntese, é a responsável pela sua legitimidade no campo social;
- A averiguação dos meios adequados e dos valores a serem incorporados na execução desta atividade;
- A identificação de quais são os valores éticos praticados ou pressupostos pela sociedade na qual a organização está inserida, como também, quais os direitos que ela reconhece e atribui às pessoas.

E é nesse contexto que se propõe este programa orientador dos conceitos, critérios e responsabilidades, aqui incluído o Código de Ética vigente, seu monitoramento, através dos canais apropriados, e as consequências do descumprimento desses parâmetros estabelecidos.

Da Responsabilidade

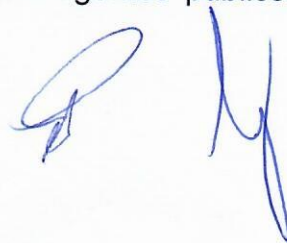
Todo colaborador, seja do quadro, seja terceirizado contratado, seja parceiro operacional, seja prestador de serviços ou fornecedor, fica obrigado a conhecer e respeitar os termos deste programa de integridade da empresa, aí incluídos diretores, gerentes, funcionários e contratados.

Dos Critérios

É proibido realizar desvios de comportamento de qualquer natureza, fraudes ou irregularidades que possam significar ou gerar atos ilícitos nas relações de negócios, seja com outras empresas, seja com clientes, fornecedores ou parceiros, órgãos da administração pública direta ou indireta, ou privada.

É proibido prometer ou realizar pagamentos ou dar benefícios a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, da administração pública direta ou indireta, ou a qualquer empresa, mesmo parceira de negócios.

É proibido dar presentes, brindes ou qualquer outro tipo de benefício a agentes públicos, clientes, e parceiros comerciais.



É proibido realizar doações e contribuições pecuniárias a instituições, mesmo de caridade, e programas sociais, salvo se constituídos pela própria empresa e aprovados por comitê de avaliação, sendo terminantemente proibida a concessão a qualquer partido político.

A eventual contratação de serviços de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, deverá fazer constar no contrato específico a aceitação expressa dos termos deste programa de integridade e do código de ética da empresa.

Do Controle

A identificação por qualquer pessoa de práticas contrárias às estabelecidas nos parágrafos anteriores, especialmente no capítulo sobre os critérios adotados, deve levar à denúncia do mal feito ou comportamento indevido à direção da empresa diretamente, por escrito, através da colocação de comunicado escrito nas caixas de recebimento de informações em envelope lacrado, sem que seja exigida a identificação do denunciante.

A denúncia deverá ser remetida a comitê de apuração, constituído por três representantes da empresa, um da direção, um da gerência e um do setor responsabilizado, que terá o prazo de até dez dias para emitir a recomendação de punição aplicável, que vai da advertência à demissão por justa causa, passando por suspensão, com anotação na carteira de trabalho do responsável identificado.

Por decisão do comitê ou pela eventual dificuldade de apuração dos atos ou fatos denunciados, poderá ser contratado consultor externo e/ou auditoria externa para amparar a definição a ser dada pelo comitê de referência.

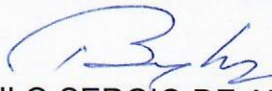
Os contratos firmados com empresas terceirizadas e parceiros operacionais deverão fazer referência à obrigação de conhecer e concordar com os termos deste Programa de Integridade e do Código de Ética da empresa, garantidores da obrigação solidária desses contratados com os critérios aqui definidos.

Da Revisão

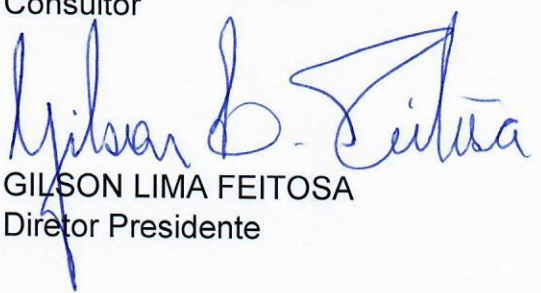
A cada exercício fiscal será feita a revisão desses procedimentos, de forma a avaliá-lo e atualizá-lo, se for o caso. Eventualmente alterações nas legislações incidentes sobre o tema determinarão a revisão destes critérios e procedimentos de forma a adequá-los às novas exigências.

Emissão em: Rio de Janeiro, RJ, 15 de março de 2018.

Elaborado por:


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA GALVÃO, M.Sc.
Consultor

Aprovado por:


GILSON LIMA FEITOSA
Diretor Presidente